



## EDITAL Nº 16, DE 02 DE MAIO DE 2023

### ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS OURICURI

O Diretor-Geral do Campus Ouricuri do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio da Comissão Eleitoral designada através da Portaria nº 056, de 10 de de 2023 - DG/CO/IFSertãoPE e, conforme as normas instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2022, do Conselho Superior do IFSertãoPE, torna pública a convocação dos discentes regularmente matriculados nos cursos Técnicos de Nível Médio Integrado e dos cursos Subsequentes do Campus Ouricuri para a eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil – Gestão 2023/2024, conforme o presente edital.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para a realização do processo de escolha dos membros que irão compor a Diretoria do Grêmio Estudantil do Campus Ouricuri.

#### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral tem por competência coordenar todo o processo eleitoral, bem como realizar a divulgação necessária para o pleito.

2.2 Em caso de ausência do presidente, o vice-presidente o substituirá automaticamente.

2.3 O *quorum* mínimo para tomada de decisões das Comissões Eleitorais será preferencialmente de 50% mais um, do número total dos seus membros.

2.4 Para efeitos de decisão, o número mínimo de presentes às reuniões não poderá ser inferior a três membros.

2.5 Todas as reuniões das comissões podem ser realizadas de forma presencial e/ou através de videoconferência e deverão ser lavradas em atas que serão assinadas por todos os presentes.

#### 3. DA INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

3.1 As inscrições das chapas serão feitas mediante preenchimento de formulário impresso fornecido pela Comissão Eleitoral, o qual deverá ser entregue a um dos membros da referida comissão, na sala do Grêmio Estudantil, no período de 03 e 04 de maio de 2023. As inscrições serão encerradas às 22h do dia 04 de maio.

3.2 Para composição das chapas concorrentes, os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado com frequência ativa nos cursos do médio integrado, subsequente e Proeja;

II - ter disponibilidade para o exercício da função;

III - não ter sofrido qualquer medida disciplinar prevista no Regulamento de Convivência do Estudante do IF Sertão PE (Resolução nº 30 do Conselho Superior, de 15/09/2020);

IV - realizar inscrição conforme prazos e regras fixados neste Edital de Convocação.

3.3 Os cargos que compõem as chapas para a Diretoria do Grêmio são:

I – Presidente;

II – Vice –Presidente;

III – Secretário Geral;

IV- Diretor (a) de Finanças

V – Diretor(a) de Comunicação, Marketing e Relações Externas

VI – Diretor(a) de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida;

VII - Diretor(a) de Políticas Estudantis;

VIII– Diretor(a) de Formação Política e Sustentabilidade

IX – Diretor(a) de Arte , Cultura e Eventos

X- Diretoria de Direitos Humanos

XI- Diretoria de Agroindústria

XII - Diretoria de Agropecuária

XIII - Diretoria de Informática

XIV - Diretoria de Edificações

## 4. DA CAMPANHA

4.1. A campanha acontecerá somente dentro do prazo estabelecido por este edital.

4.2. A campanha poderá ser feita somente por meio de debates, banners, faixas, adesivos, distribuição de materiais impressos, via redes sociais e qualquer outro meio legal, desde que previamente autorizada pela Comissão Eleitoral, em locais por ela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

determinado, garantindo a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas, sem prejudicar o andamento das atividades escolares.

4.3 As atividades dos candidatos referidos no caput deste artigo serão fiscalizadas por pelo menos 01 (um) membro da Comissão Eleitoral Local;

4.4. As estratégias de campanha não podem, sob hipótese alguma, causar danos ao patrimônio do Campus.

4.4.1 A ocorrência de danos decorrentes das propagandas eleitorais será comunicada à chapa, que deverá se responsabilizar junto à Direção-Geral.

4.5 Em caso de não cumprimento dos itens 4.1, 4.2 e 4.4 deste edital, a chapa terá a inscrição cancelada.

4.6 O conteúdo divulgado no material de campanha não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas.

## 5. DO DEBATE

5.1 A Comissão Eleitoral disponibilizará calendário de debate, garantindo um debate entre os candidatos a Diretor-Geral/Presidente do Grêmio Estudantil.

5.2 As regras dos debates serão definidas pela Comissão Eleitoral com a participação dos candidatos ou representantes por eles indicados.

5.3 Caso haja interesse de apenas um candidato este poderá solicitar a conversão do debate em entrevista ou o seu cancelamento.

## 6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação ocorrerá via Suap.

6.2. Constarão no sistema, os dados do candidato, cujo registro de candidatura tenha sido deferido pela Comissão Eleitoral.

6.3 A votação ocorrerá, via Suap, no dia 15 de maio de 2023, no período de 08h às 22h horas.

6.4. O voto é facultativo e secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

6.5. O aluno que possuir 2 (duas) matrículas, em cursos de modalidades diferentes, só poderá votar uma única vez. Caso vote utilizando as duas matrículas, terá seu voto invalidado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

Parágrafo único. A votação será prorrogada por 24 horas em caso de instabilidade no Sistema Suap, por falta de energia elétrica na unidade ou outro evento resultante de caso fortuito ou força maior.

## 7. DO RESULTADO

- 7.1. A divulgação dar-se-á por meio eletrônico e/ou publicação nos murais da instituição.  
7.2. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.  
7.3. Havendo somente uma chapa concorrente esta terá que obter 50% dos votos + 1 (um).

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso ao resultado da votação, de acordo com o cronograma constante no item 9 deste edital.  
8.2. Os recursos deverão ser entregues por escrito indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem.  
8.3. A comissão terá o prazo de 24 horas para apreciar o mérito do recurso. Caso este seja deferido, terá mais 24 horas para tomar as providências cabíveis.

## 9. DO CRONOGRAMA

- 9.1 As atividades previstas neste edital serão executadas conforme o cronograma a seguir.

Evento	Data
Publicação do Edital	02/05/2023
Inscrições das Chapas	03 e 04/05/2023
Divulgação das Chapas e Início da Campanha	05/05/2023
Campanha Eleitoral das Chapas Inscritas	08 a 12/05/2023
Votação	15/05/2023
Apuração dos votos	16/05/2023
Recursos	17/05/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

Resultado do Recurso	18/05/2023
Homologação e publicação do resultado	19/05/2023
Posse da Chapa	24/05/2023

## 10. DA POSSE E MANDATO

10.1. A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia para todos os integrantes do grêmio e autoridades convidadas na data.

10.1.1 A ata de posse seguirá o modelo disponibilizado no Anexo III da Instrução Normativa Nº 15, de 30 de março de 2022.

10.2. O mandato cumprir-se-á até o dia 23 de maio do ano letivo de 2025, sendo possível apenas uma recondução, via novo processo eleitoral.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos ao Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ouricuri – PE, 02 de maio de 2023

Diretor-Geral